

QREN - Qualificação Internacionalização PME

Âmbito

Apoio a projectos de investimento promovidos por empresas, a título individual ou em cooperação, bem como por entidades públicas, associações empresariais ou entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) direccionados para a intervenção nas PME, tendo em vista a inovação, modernização e internacionalização, através da utilização de [factores dinâmicos da competitividade](#).

Objectivos

Promoção da competitividade das empresas através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa das PME no mercado global.

Beneficiários

1. Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
2. Entidades públicas com competências específicas em políticas públicas dirigidas às PME, associações que com aquelas entidades tenham estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, associações empresariais e entidades do SCT, no caso dos projectos conjuntos.

Tipo de Projectos

- Projecto Individual – Projecto apresentado a título individual por uma PME;
- Projecto Conjunto – Projecto apresentado por uma entidade pública, uma associação empresarial ou uma entidade do SCT que, com o apoio de entidades contratadas, desenvolve um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME, observando as condições expressas no Anexo A;
- Projecto de Cooperação – Projecto apresentado por uma PME ou consórcio liderado por PME, que se proponha desenvolver um projecto de cooperação interempresarial;
- Projecto Simplificado de Inovação (Vale Inovação) – Projecto apresentado por uma PME para aquisição de serviços de consultoria e de apoio à inovação a entidades do SCT, qualificadas para o efeito.

Candidaturas

1. A apresentação de candidaturas processa-se através de concursos (à excepção dos Projectos de Regime Especial e de Interesse Estratégico).
2. As candidaturas são enviadas pela Internet através de formulário electrónico disponível no Portal "[Incentivos QREN](#)" (www.incentivos.qren.pt).
3. Os Avisos de Abertura são divulgados através dos sítios na Internet dos órgãos de gestão competentes e no Portal "[Incentivos QREN](#)" (www.incentivos.qren.pt).

Natureza do Incentivo

Incentivo não reembolsável.

Taxas Máximas de Incentivo

Com excepção do projecto simplificado de inovação e das despesas com formação de recursos humanos, o incentivo a conceder é calculado nos seguintes termos:

Taxa Base Máxima	Majorações	
40%	Tipo de Empresa	5 p.p. a atribuir a Pequenas Empresas.
	Tipo de Despesa	5 p.p. para Médias Empresas, aplicável às despesas elegíveis previstas na alínea c) do art. 12º do Regulamento, com excepção das despesas previstas na subalínea xiii); 10 p.p. para Pequenas Empresas, acumulável com a majoração "Tipo de Empresa", e 5 p.p. para Médias Empresas, aplicável às despesas elegíveis previstas na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do art. 12º do Regulamento.
	Tipo de Estratégia	5 p.p. a atribuir quando os projectos se inserirem em estratégias de eficiência colectiva, excepto para as despesas previstas na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento e para as Médias Empresas, quando se trate de despesas previstas nas alíneas a) e b) e na subalínea xiii) e da alínea c) do n.º 1 do artigo 12º do Regulamento.

O incentivo a conceder às despesas elegíveis referentes a acções de promoção e marketing internacional e a projectos simplificados de inovação é calculado através da aplicação de uma taxa máxima de 75%.

CrITÉRIOS de Selecco

1. Os projectos so avaliados atravs do indicador de Mrito do Projecto (MP), em funo de um conjunto de critrios de selecco, e com base em metodologia de clculo definida no Aviso de Abertura de concurso.
2. Os critrios de selecco so fixados em Despacho do Ministro da Economia e da Inovao e do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Territrio e do Desenvolvimento Regional.
3. Dada a natureza de Concurso do processo de selecco dos projectos, estes so seleccionados com base na lista ordenada por ordem decrescente em funo do Mrito do Projecto (MP) e, em caso de igualdade, em funo da data de entrada da candidatura, at ao limite oramental definido no Aviso de Abertura do concurso.
4. A selecco dos projectos simplificados de inovao  efectuada por ordem crescente da dimenso da empresa, medida pelo nmero de trabalhadores, at ao limite oramental definido

no aviso de abertura de concurso, e em caso de igualdade, em função da data de entrada da candidatura.

Despesas Elegíveis

Activo Fixo Corpóreo:

1. Aquisição de máquinas e equipamentos directamente relacionados com o desenvolvimento do projecto, designadamente nas áreas da gestão, da produção, da comercialização e marketing, das comunicações, da logística, do design, da qualidade, da segurança e saúde, do controlo laboratorial, da eficiência energética e do ambiente, em particular os de tratamento e/ou valorização de águas residuais e emissões para a atmosfera, valorização, tratamento ou destino final de resíduos, redução de ruído para o exterior e de introdução de tecnologias eco-eficientes para a utilização sustentável de recursos naturais;
2. Aquisição de equipamentos informáticos relacionados com o desenvolvimento do projecto;
3. Software standard e específico, relacionado com o desenvolvimento do projecto;
4. Aquisição de equipamento que permita às empresas superar as normas em matéria de ambiente.

Activo Fixo Incorpóreo, constituído por transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, licenças, “saber-fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente, sendo que no caso de empresas não PME estas despesas não poderão exceder 50% das despesas elegíveis do projecto.

Outras Despesas:

1. Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas;
2. Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projectos de arquitectura e de engenharia, associados ao projecto de investimento;
3. Investimentos na área de eficiência energética e energias renováveis, nomeadamente assistência técnica, auditorias energéticas, testes e ensaios;
4. Custos associados aos pedidos de Direitos de Propriedade Industrial, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica, anuidades e honorários de consultoria em matéria de Propriedade Industrial;
5. Despesas relacionadas com a promoção internacional, designadamente alugueres de equipamentos e espaço de exposição, contratação de serviços especializados, deslocações e alojamento e aquisição de informação e documentação específica relacionadas com a promoção internacional que se enquadrem no âmbito das seguintes acções:
 - i) Acções de prospecção e presença em mercados externos, designadamente prospecção de mercados, participação em concursos internacionais, participação em certames internacionais nos mercados externos, acções de promoção e contacto directo com a procura internacional;
 - ii) Acções de promoção e marketing internacional, designadamente concepção e elaboração de material promocional e informativo e concepção de programas de marketing internacional.
6. Despesas associadas a investimentos de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, bem como os custos associados à implementação de Planos de Igualdade;

7. Despesas inerentes à certificação de sistemas, produtos e serviços, nomeadamente, despesas com a entidade certificadora, assistência técnica específica, ensaios e dispositivos de medição e monitorização, calibrações, bibliografia e acções de divulgação;
8. Despesas inerentes à implementação de sistemas de gestão pela qualidade total e à participação em prémios nacionais e internacionais;
9. Implementação de sistemas de planeamento e controlo;
10. Despesas inerentes à obtenção do rótulo ecológico e à certificação e marcação de produtos;
11. Despesas com a criação e desenvolvimento de insígnias, marcas e colecções próprias;
12. Registo inicial de domínios e fees associados à domiciliação da aplicação em entidade externa, adesão a marketplaces e outras plataformas electrónicas, criação e publicação de catálogos electrónicos de produtos e serviços, bem como a inclusão e ou catalogação;
13. Custo, por um período até 24 meses, com a integração de um máximo de dois novos quadros técnicos a integrar por PME, com nível de qualificação igual ou superior a IV, necessários à implementação do projecto;
14. Investimentos em formação de recursos humanos no âmbito do projecto, a definir em diploma específico.

Projectos conjuntos

São ainda elegíveis as despesas com:

1. Acções de divulgação e sensibilização com vista a induzir a participação de PME no projecto conjunto;
2. Acções de acompanhamento incluindo a realização de estudos e outras iniciativas visando o interesse comum;
3. A avaliação dos resultados nas PME participantes em termos de produtividade ou noutros objectivos específicos consoante a tipologia dos projectos abrangidos;
4. Acções de divulgação e disseminação de resultados;
5. Custos com pessoal da entidade promotora afectos às actividades descritas anteriormente, até ao limite de 5% dos outros custos elegíveis do projecto conjunto.

NOTA 1 – No caso de projectos simplificados de inovação apenas são elegíveis as despesas com a aquisição de serviços de consultoria de apoio à inovação a entidades do SCT previamente qualificadas.

NOTA 2 - Apenas são considerados elegíveis os valores declarados pelo promotor até ao limite dos custos médios de mercado.

NOTA 3 - Para determinação do valor das despesas elegíveis comparticipáveis, é deduzido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) sempre que o promotor seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à respectiva dedução.

Despesas Não Elegíveis

Activo Fixo Corpóreo:

1. Aquisição de terrenos;
2. Compra de imóveis;
3. Construção ou obras de adaptação de edifícios, à excepção dos projectos do turismo e dos enquadrados em estratégias de eficiência colectiva;
4. Trespases e direitos de utilização de espaços;
5. Aquisição de veículos automóveis e outro material de transporte, à excepção da que se traduza, em si mesma numa actividade de animação declarada de interesse para o turismo;
6. Aquisição de aeronaves e outro material aeronáutico;
7. Aquisição de bens em estado de uso;
8. Juros durante o período de realização do investimento;
9. Fundo de maneo;
10. Trabalhos da empresa para ela própria, excepto para projectos que visem actividades de I&D nas empresas;
11. Publicidade corrente;
12. Transacções entre entidades participantes nos projectos;
13. Despesas de funcionamento da entidade promotora relacionadas com actividades de tipo periódico ou contínuo;
14. Despesas referentes a investimentos directos no estrangeiro que visem a aquisição ou constituição de sociedades ligadas à criação ou funcionamento de redes de distribuição no exterior.

Legislação

[Portaria n.º 353-A/2009, de 3 de Abril](#) - Altera o Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (SI Qualificação PME), aprovado pela [Portaria n.º 1463/2007](#), de 15 de Novembro.